



LEI Nº 2731/2025

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, anualmente, cestas de Natal aos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Carandaí.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei ocorrerá no mês de dezembro de cada exercício, vedado o pagamento em pecúnia.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei possui caráter eventual e não gera direito subjetivo à sua continuidade, podendo ser suspenso por motivo de insuficiência financeira, dificuldades orçamentárias ou interesse público devidamente justificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 12 de dezembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de dezembro de 2025.